



Lei nº 4.036, de 15 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Nova Bassano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Nova Bassano, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Silva Jardim, 505, Centro, Nova Bassano – RS, conforme minuta constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§1º O convênio visa o fornecimento de transporte escolar, por parte do Município de Serafina Corrêa, aos alunos residentes no Povoado Zanetti e proximidade, áreas político-administrativas pertencentes ao Município de Nova Bassano.

§2º O fornecimento de transporte será exclusivamente para os alunos residentes no Município de Nova Bassano e que estiverem matriculados em escolas da rede municipal de ensino pertencente ao Município de Serafina Corrêa.

§3º Será autorizado através do convênio que os veículos escolares de propriedade do Município de Serafina Corrêa adentrem em território de Município de Nova Bassano para permitir o embarque dos alunos.

§4º As despesas com o transporte dos alunos serão custeadas exclusivamente pelo Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º Os alunos de que trata esta lei serão contabilizados como estudantes da rede pública de ensino do Município de Serafina Corrêa para fins de recebimento de recursos de qualquer natureza e provenientes de qualquer fonte.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de junho de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15/06/2022.



Lei nº 4.036, de 15 de junho de 2022.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00X/2022

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SERAFINA CORRÊA E O MUNICÍPIO DE
NOVA BASSANO VISANDO O
FORNECIMENTO DE TRANSPORTE
ESCOLAR**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede administrativa na Avenida 25 de Julho, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bianchet, inscrito no CPF sob o nº 412.657.340-20, portador do RG nº 2032296168, SSP/RS, e ainda, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Morgana Vicari, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxx, SJS/RS, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, , pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Silva Jardim, 505, Centro, Nova Bassano – RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, inscrito no CPF sob o nº Xxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx, SSP/RS, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº xxxxx, de xxx de xxxxxxx de 2022, e demais legislação pertinente à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o fornecimento de transporte escolar, por parte do Município de Serafina Corrêa, aos alunos residentes no Povoado Zanetti e proximidade, áreas político-administrativas pertencentes ao Município de Nova Bassano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO TRANSPORTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15/06/2022.



Lei nº 4.036, de 15 de junho de 2022.

O fornecimento de transporte será exclusivamente para os alunos residentes no Município de Nova Bassano e que estiverem matriculados em escolas da rede municipal de ensino pertencente ao Município de Serafina Corrêa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CUSTEIO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE

As despesas com o transporte dos alunos serão custeadas exclusivamente pelo Município de Serafina Corrêa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município de Serafina Corrêa.

- a) Fornecer transporte aos alunos residentes no Povoado Zanetti e proximidade, áreas político-administrativas pertencentes ao Município de Nova Bassano. E que estejam matriculados em escolas públicas da rede municipal de ensino de Serafina Corrêa.
- b) Custear as despesas inerentes ao transporte dos alunos de que trata a sub-cláusula anterior.

São obrigações do Município de Nova Bassano.

- a) Autorizar que os veículos escolares de propriedade do Município de Serafina Corrêa adentrem em território de Município de Nova Bassano para permitir o embarque dos alunos.

CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Convênio serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento do Transporte Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15/06/2022.



Lei nº 4.036, de 15 de junho de 2022.

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 EDUCAÇÃO

12.361.0050.2640.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 0020 – MDE

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Este Termo de Convênio poderá ser revogado a qualquer momento, mediante interesse das partes, devendo a parte interessada comunicar a outra parte com um período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de revogação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por estarem os convenientes certos e de acordo quanto às cláusulas e condições deste Termo de Convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para que surta os jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, xx, de xxxxxx de 2021.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal

Município de Serafina Corrêa

Morgana Vicari
Secretária Municipal de Educação
Município de Serafina Corrêa

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal
Município de Nova Bassano

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15/06/2022.



Lei nº 4.036, de 15 de junho de 2022.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 15/06/2022.